



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



11.22. Responsabilizar-se pela avaliação das provas objetivas que deverá estar em conformidade com o edital de concurso público e será de total responsabilidade da empresa contratada;

11.23. Definir, no edital de concurso, os critérios de julgamento e avaliação das provas, ponderação das provas, de desempate, conforme a legislação em vigor;

11.24. Encaminhar respostas aos eventuais recursos interpostos, recebidos e protocolizados, decorrentes da não conformidade de candidato sobre o resultado em cada uma das provas, de avaliação dos títulos ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou quaisquer outros recursos previstos no edital de concurso;

11.25 Emitir listagens de resultados das provas, encaminhando à Prefeitura Municipal de MILHÃ - CE, em conformidade com os dispostos a seguir: candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, ordenados alfabeticamente, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; candidatos habilitados portadores de deficiência, por classificação, por cargo/emprego, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação; lista de notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas (quando houver) e resultado final; habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone; estatísticas dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; outras listagens pertinentes, a critério da Prefeitura Municipal de MILHÃ - CE;

11.26. Disponibilizar assessoria jurídica, no caso de ocorrerem demandas judiciais propostas contra a Prefeitura Municipal de MILHÃ - CE, decorrentes do processo de concurso público, elaborando subsídios para defesa desta;

11.28. Concordar que o cronograma de realização do concurso e a data de homologação serão acordados entre as partes, porém a homologação do concurso público não poderá exceder o prazo de **90 (noventa) dias**, ou até o cumprimento das obrigações assumidas, salvo ocorrência que suspenda o andamento do processo, devidamente comprovada e justificada nos autos;

11.29. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de qualificação para a execução das atividades exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (art. 27 a 31 da Lei 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas;

11.30. Responsabilizar-se pela avaliação dos títulos dos candidatos que obtiverem êxito na primeira etapa do concurso público, e responsabilizar-se também pela aplicação dos testes de aptidão física, conforme o caso;

11.31. Disponibilizar no site da empresa contratada o endereço para envio da documentação referente à prova de títulos, devidamente autenticada em cartório;

## 12. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Possibilitar inscrições dos interessados

12.2. As provas objetivas serão em forma de teste de múltipla escolha, com quatro alternativas cada um;

12.3. No ato da **aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo** documento de identidade apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato e assinada pelo mesmo e pelos fiscais de sala, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos e garantir a autenticidade da folha resposta;

## 13 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

13.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;

13.3. Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

## 14 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1 A empresa ganhadora do certame deverá imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o processo para realização do concurso.

## 15 – QUADRO DE VAGAS:

ESCOLARIDADE	QTDE AÇÃO SOCIAL	QTDE SEC. AGRICULTURA	QTDE SEC. OBRAS	QTDE SEC. EDUCAÇÃO	QTDE SEC. SAÚDE	QTDE SEC. ADMINISTRAÇÃO	QTDE TOTAL
NÍVEL FUNDAMENTAL	1	0	10	17	12	4	44
NÍVEL MÉDIO	10	6	5	2	25	13	61
NÍVEL SUPERIOR	5	2	1	32	17	1	58
<b>TOTAL</b>							163

### 15.1 – PLANILHA DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 660 Candidatos do Ensino Fundamental	660	68,75	45.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



2	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 732 Candidatos do Ensino Médio	732	88,75	64.965,00
3	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 580 Candidatos do Ensino Superior	580	108,33	62.831,40
		1972		173.171,40

**Valor estimado R\$ 173.171,40 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

#### **16 – FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, através de crédito na conta bancária da contratada, conforme o seguinte cronograma do serviço e na seguinte proporção:

- a) - 40% (quarenta por cento) do valor total contratado será pago até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições;
- b) - 30% (trinta por cento) do valor será pago até 03 (três) dias após da realização das provas do Concurso;
- c) - 15% (quinze por cento) do valor será pago até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado do Concurso;
- d) - 15% (quinze por cento) do mencionado valor será pago até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final, inclusive julgamento de recursos.

16.2. Se a quantidade de inscritos for maior que 1972 (um mil novecentos e setenta e dois) candidatos, a CONTRATADA receberá pelo excedente de candidatos inscritos, somente o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado vezes o número de inscrições excedentes.

#### **17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1 - execução do contrato e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

17.3 – Todos os serviços serão de responsabilidade da Contratada que deverá ser de conformidade com as exigências do setor competente.

a) O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

17.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



17.5 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

MILHÃ, 03 de outubro de 2017

*Antônia Suzermãna Ferreira de Souza*

ANTONIA SUZERMANA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### DEMANDA A SER ATENDIDA

A Prefeitura Municipal de Milhã apresenta, por meio deste documento, a demanda de profissionais para operacionalização de suas Políticas Públicas. Estes cargos são de suma importância para o bom desenvolvimento dos seus serviços, programas e projetos, bem como para a estruturação e organização da Gestão Municipal. Porém, é válido ressaltar que alguns de nossos programas não geram demanda para profissionais concursados, pois os mesmos são datados com previsão de início e fim. Segue abaixo o quadro de requisição de cargos dividido por Secretaria.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO SOCIAL.</b>	
<b>CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Auxiliar de Serviços Gerais	01
<b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
2. Auxiliar Administrativo	02
3. Digitador do Cadastro Único	01
4. Orientador Social	06
5. Visitador do Cadastro Único	01
<b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
6. Assistente Social	02
7. Psicólogo	02
8. Secretário Executivo dos Conselhos	01

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Agrônomo	01
2. Veterinário	01
<b>TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
3. Assistente de Agricultura	02
4. Digitador	01
5. Projetista	01
6. Técnico Agrícola	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Auxiliar de Serviços Gerais	03
2. Mecânico	01
3. Vigia	03
4. Motorista Categoria D	02
5. Pedreiro	01

### CARGO DE NÍVEL MÉDIO

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
6. Auxiliar Administrativo	01
7. Tratorista/ Operador de Máquinas	04

### CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
8. Engenheiro Civil	01

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Auxiliar de Serviços	13
2. Motorista Categoria D	04

### TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
3. Secretário Escolar (Registro Profissional)	02

### CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
4. Nutricionista	01
5. Professor de Educação Básica – Séries Iniciais do Ensino Fundamental com Habilitação em Pedagogia	07
6. Professor de Educação Básica (Curso de Pedagogia e Formação no AEE) - 40 hs	04
7. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Ciências ou curso de Pedagogia com Habilitação em ciências) – 40 hs	02
8. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Educação Física) – 40 hs	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

9. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Geografia ou curso de Pedagogia com Habilitação em Geografia) – 40 hs	03
10. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em História ou curso de Pedagogia com Habilitação em História) – 40 hs	02
11. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Letras (Língua Inglesa) ou curso de Pedagogia com Habilitação em Língua Inglesa) – 40 hs	02
12. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Letras/ Língua Portuguesa ou curso de Pedagogia com Habilitação em Língua Portuguesa) – 40 hs	04
13. Professor de Educação Básica (Licenciatura Plena em Matemática ou curso de Pedagogia com Habilitação em Matemática) – 40 hs	04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Auxiliar de Serviços Gerais	04
2. Motorista Categoria B	04
3. Vigia	04

**CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
4. Agente Comunitário de Saúde	04
5. Agente de Endemias	05
6. Auxiliar Administrativo	08
7. Técnico de Enfermagem	04
8. Técnico de Radiologia	01
9. Técnico de Saúde Bucal	03

**CARGO DE NÍVEL SUPERIOR**

SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
10. Assistente Social	02
11. Dentista	02
12. Educador Físico	01
13. Enfermeiro	03
14. Fisioterapeuta	03
15. Fonoaudiólogo	01
16. Médico – Clínico Geral	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



17. Nutricionista	01
18. Psicólogo	01

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
1. Auxiliar de Serviços Gerais	01
2. Vigia	01
3. Motorista Categoria A	02
<b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
4. Auxiliar Administrativo	06
5. Fiscal de Tributos	01
6. Guarda Municipal de Trânsito	06
<b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
SETOR/ FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
7. Auditor	01



## ANEXO II

### MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de MILHÃ-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Carta Tomada de Preços n.º 2017.10.03.52.TP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 660 Candidatos do Ensino Fundamental	660		
2	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 732 Candidatos do Ensino Médio	732		
3	Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para organização e realização do concurso público, destinado a selecionar candidatos para provimento de cargos da prefeitura municipal de milhã. Estimativa para 580 Candidatos do Ensino Superior	580		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega dos seus respectivos envelopes.

Prazo de execução do objeto: conforme edital

\_\_\_\_\_ -UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA Nº \_\_\_\_\_ - 2017.10.03.52.TP.ADM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**CONTRATANTE** o Município de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Rua Pedro José de Oliveira 406 – Centro MILHÃ, CEARÁ, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Sr. ANA MARIA FERNANDES LEITE doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_ - à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Carta Tomada de Preços nº 2017.10.03.52.TP.ADM, processo nº 2017.10.03.52.TP.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1. O presente Contrato tem como fundamento a Carta Tomada de Preços n.º 2017.10.03.52.TP.ADM devidamente homologado pelo SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr ANA MARIA FERNANDES LEITE e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ..**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Empreitada por preço total.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- O valor do presente contrato é irajustável.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 180 (cento e oitenta) dias**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- As possíveis alterações contratuais serão processadas de acordo com o determinado no art 65 de Lei 8.666/93.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços de acordo com o descrito no Projeto Básico, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, bem como Anexo I do edital;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária descrita a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Concurso, Processo Seletivo e Qualificação de Recursos Humanos	0301 - Secretaria de Administração e Finanças	04.122.0006.2.006	33.90.39.00 Sub Elemento 33.90.39.99

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de MILHÃ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de MILHÃ, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MILHÃ (CE), \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ.

Ref. Tomada de Preços Nº 2017.10.03.52.TP.ADM

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de OUTUBRO de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E REPRESENTANTE LEGAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CE**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.10.03.52.TP.ADM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Através do presente declaramos que: **1)** Não existe superveniência de fato impeditivo da nossa habilitação; **2)** Não há redução na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital; **3)** Declaramos ainda inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital e seus anexos da Tomada de Preços supra citado.

**Dados do representante com poderes para assinar contrato e contato com a empresa:**

Nome do Representante:  
CPF do Representante:  
Telefone do Representante:  
Email do Representante:  
Telefone da empresa:  
Fax da Empresa:  
Email da empresa:

Município-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante/Proprietario**  
**(firma reconhecida)**

Obs.: preencher o campo fax/e-mail, para que possa receber resultado de habilitação, propostas, etc...